

APREGOADO PELA
MESA EM 12 FEV 2020

Altera a redação do artigo 2º e do parágrafo único do artigo 5º da PLCE 016/19.

capit do EMENDA Nº 09

Art. 1º Altera o artigo 2º da PLCE 016/19, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A comunicação da EPTC com prestadores dos serviços de transporte remunerado de passageiros será efetuada, preferencialmente, por meios digitais, salvo nos casos em que, pela natureza do ato, o comparecimento pessoal se mostrar necessário”.

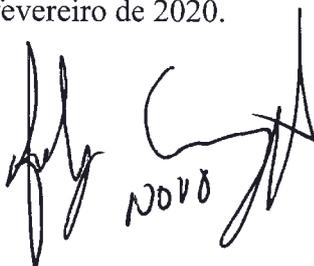
Art. 2º Altera o parágrafo único do artigo 5º da PLCE 016/19, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os ritos e procedimentos de que tratam este capítulo serão aplicados, subsidiariamente, nas demandas administrativas de competência da EPTC que tenham por objeto a aplicação de sanções diversas ao transportador”.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por função melhorar a redação do artigo 2º e do parágrafo único do artigo 5º para fins de evitar eventual imprecisão quanto ao escopo de aplicação do projeto.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2020.



NOVO